EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.051/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI-BA., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17/09/2026
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17/09/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 22/09/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 22/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01 do dia 22/09/2026
MODO DE DISPUTA: Aberto/ fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Aramari/BA, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Portaria nº 129/2026 e Equipe de Apoio, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, para a execução do objeto da presente licitação., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Licitanet — www.licitanet.com.br no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1. **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI-BA., conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.1. A licitação será em dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Órgão/Unidade	17 1701
Ação	2003
Elemento de Despesa	33903900
SubElemento	
Fonte	15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão/Unidade	04 0401
Ação	2003
Elemento de Despesa	33903900
SubElemento	
Fonte	15001002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão/Unidade	05 0501
Ação	2003
Elemento de Despesa	33903000
SubElemento	
Fonte	15001001

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Órgão/Unidade	06 0602
Ação	2003
Elemento de Despesa	33903900
SubElemento	
Fonte	16600000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br por meio de certificado digital.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, contador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.3.10. não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU – Plenário;
4.3.11. não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica Contratada.
4.3.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o RL de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.
5.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.11. A falsidade da declaração de que trata o itens 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.16. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é de R$ 1000,00 (mil reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.17. O intervalo mínimo estabelecido no subitem anterior será aplicado durante a etapa aberta de lances, observadas as regras do sistema eletrônico e do modo de disputa adotado.
5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.18.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E GARANTIA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item/lote
6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 06 (seis) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
7.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor sucessivos, observado o intervalo mínimo de R$ 1000,00 (mil reais) entre os lances, conforme estabelecido no subitem 5.16 deste Edital.
7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.13 efinida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto

7.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.18 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.19 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.20.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.21 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.22 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.24 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.26 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.27 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.28 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.29 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.30 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.31 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.32 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.33 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.34 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.35 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.36 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.37 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.38 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
7.39 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
7.39.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
7.39.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.39.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.39.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.39.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.40 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.40.1 e
mpresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.40.2 empresas brasileiras;
7.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.41 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.44 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de composição de preços unitários por item e documentos de habilitação levando em consideração as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.45 O prazo previsto anteriormente poderá ser prorrogado após autorização da Pregoeira em atendimento de solicitação feita pelo licitante atraves do *chat.*

8 DA FASE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7 A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
8.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
8.9 Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
8.10 Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
8.10.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
8.10.2 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.
8.10.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
8.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput,* será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
8.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, *no prazo de 02 horas*, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados de forma linear ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.
8.16.1 É facultado a pregoeira solicitar os documentos de habilitação, através de diligência, no mesmo prazo do recebimento da proposta readequada, desde que em tópico proprio do sistema e com comunicação em chat.
8.14 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.15 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.16 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.24 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, *no prazo de 02 horas.*
9.2 É facultada à pregoeira solicitar documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no mesmo momento da apresentação da proposta final adequada ao último lance ofertado, em campo próprio no sistema, *no prazo de 02 horas*, sendo comunicado em chat.

9.3 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.14 Averificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.14.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
9.14.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.14.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.15.3 aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
9.16 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
9.17 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
9.18 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
9.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23 Habilitação jurídica:

9.23.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.23.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.23.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.23.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.23.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.23.7 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
9.23.8 Alvará de Funcinamento vigente;
9.23.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24 Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.24.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.24.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
9.24.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.24.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.24.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.24.6 Certidão de Débitos Trabalhistas e certidão Negativa de Débito trabalhistas (CNDT);
9.24.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24.8 Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25 Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou o profissional responsável técnico da licitante prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;

9.25.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração;

9.25.2.1. A comprovação da vinculação do profissional ao quadro de funcionários da empresa poderá ser efetuada através da cópia da Careira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Colaboradores autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços, onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Na hipótese de ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.
9.25.3. Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante;

9.26. Documentação complementar:

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital.
9.26.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme Anexo VI deste Edital.
9.26.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste Edital;
9.26.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, conforme Anexo VIII deste Edital.
9.26.6. Declaração de empregado não servidor, conforme Anexo IX deste Edital.
9.26.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.35. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
10.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1 apresentar proposta preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.2.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2.3 Conter as planilhas de composição de preços unitários por item levando em consideração as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pela Pregoeira.
11.3.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA MINUTA DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.2 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.
14.4.2 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexos deste edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste edital.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
19.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.4 dar causa à inexecução total do contrato;
19.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.
19.6 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:
19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.6.1 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.6.2 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
19.6.2.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.6.3 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.6.3.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.6.3.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.6.3.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.6.3.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.7 Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.7.1 advertência;
19.7.1.1 multa;
19.8 impedimento de licitar e contratar;
19.8.1 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
19.8.3 a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.9 as peculiaridades do caso concreto;
19.9.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.9.1.2 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.9.1.2.3 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.20 A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.20.1 A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou part dele, por dia de atraso na entrega ou na assitência técnica.
19.20.1.1 A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.7.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.20.1.2 A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.21 As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.
19.21.1 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
19.21.1.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
19.22.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.22.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
19.22.1.2.3 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.23 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
19.23.1 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.23.1.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.23.1.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19.23.1.2.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
20.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, atraves do sistema Portal de Compras Licitanet.
20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
20.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e

publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O foro da cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.11 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.aramari.ba.gov.br e Portal de Compras Licitanet– www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
Apêndice do Anexo II – Modelo de planilha de composição de preços unitários.
ANEXO III - Minuta de contrato;
ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
ANEXO IX – Declaração de empregado não servidor público;
ANEXO X – Modelo de credenciamento – Procuração.

Aramari/BA, xx de xx de 2026

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário de Administração Geral

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo:

Número do processo: 17.051/2026

Órgãos solicitantes/responsáveis pela contratação:

SEAD - Secretaria Municipal de Administração Geral

SME – Secretaria Municipal de Educação

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a confecção de materiais de **comunicação visual**, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aramari-BA**.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Aramari/BA desenvolve atividades administrativas, institucionais e operacionais que requerem, uma demanda por serviços de comunicação visual, abrangendo sinalização de prédios públicos, identificação de setores, adesivação de veículos oficiais, divulgação de campanhas institucionais, educativas e informativas, bem como apoio visual a eventos e ações governamentais. Com isso, é necessário constante manutenção, padronização e atualização da comunicação visual e da sinalização, a fim de garantir a adequada identificação dos órgãos públicos, a orientação dos usuários e a boa conservação dos espaços municipais

2.2 A comunicação visual, no contexto da gestão pública municipal, compreende o conjunto de meios e elementos utilizados para transmitir informações de forma clara e acessível, com o objetivo de orientar, informar e facilitar o acesso da população aos serviços públicos, contribuindo para a transparência, a organização e a identificação dos espaços e equipamentos municipais.

2.3 A sinalização, inserida nesse contexto, desempenha papel essencial na organização dos fluxos de circulação, na identificação de setores e ambientes internos e externos dos prédios públicos, bem como na promoção da segurança e da acessibilidade dos usuários, especialmente daqueles com mobilidade reduzida. A ausência, insuficiência ou inadequação desses recursos compromete diretamente a orientação dos cidadãos, a identificação adequada dos espaços e a efetiva acessibilidade aos serviços públicos.

2.4 A Prefeitura Municipal de Aramari – BA não dispõe de estrutura física, equipamentos adequados nem equipe técnica especializada para a produção, confecção e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

2.5 Ressalta-se que os serviços de comunicação visual e sinalização possuem caráter contínuo e são

indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e à execução dos diversos projetos que integram o calendário de programas municipais. Tais serviços contribuem para a agilidade e eficiência na execução das ações públicas, promovendo maior satisfação dos usuários, além de assegurarem a padronização e a qualidade da comunicação visual institucional, fatores que elevam o nível de atendimento e melhoram a experiência dos cidadãos ao interagirem com os serviços municipais.

2.6 Portanto, faz-se necessária a contratação de serviços de comunicação visual e sinalização, a fim de assegurar o amplo acesso às informações, promover a transparência na comunicação institucional, garantir a observância às normas de acessibilidade e reforçar a segurança nas instalações públicas das diversas entidades que compõem a administração do Município de Aramari – BA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Nos termos do art. 6º, caput, inciso XIII da lei nº 14.133/2021, a natureza dos bens e serviços a serem adquiridos é considerada comum.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta Contratação é de **12** (**doze**) meses, contados a partir dadata de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, obedecendo o período decenal, considerando a vantajosidade e interesse para Administração Pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Os serviços a serem adquiridos, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, deverá ocorrerá através de processo licitatório Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço por lote, observando-se as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

Nova lei de licitações e contratações - Lei federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, Arts. 6º, inciso XLI, Art. 17 e Art. 29.

Decreto Federal 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 – sobre os valores limites

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem de consumo comum** conforme Art. 2º, inciso III do Dec. 10.818 de 27/09/2021.

6. – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSO DOS MATERIAIS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

LOTE 1: MATERIAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM ESTRUTURA (METÁLICA/MADEIRA/PVC)

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTDE
001	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FACHADAS E PAINÉIS EM ACM COM ADESIVO COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO COMPLETO, COM LETRAS EM ADESIVO RECORTADO; COMPOSIÇÃO: DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM NÚCLEO DE POLIETILENO DE	M²	25

	BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL MÍNIMA: 4 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA PVDF (FLUORCARBONO) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E RAIOS UV; COR: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (PADRÃO A SER DEFINIDO); PERFIS METÁLICOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO; DENSIDADE E DESEMPENHO CONFORME NORMA ABNT NBR 15575 E ASTM E84 (REAÇÃO AO FOGO), NR-18 / NR-35 – SEGURANÇA EM OBRAS E TRABALHOS EM ALTURA, NBR 6492 – REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; TIPO: PELÍCULA DE PVC SUPER CALANDRADO POLIMÉRICO. ESPESSURA DA PELÍCULA FRONTAL: APROX. 100 µM (MICRAS) PARA A MAIORIA DAS CORES. LINER: PAPEL COUCHÉ SILICONIZADO, COM TECNOLOGIA “AIRFLOW 3.0; ADESIVO: ACRÍLICO RE¬POSICIONÁVEL (OU PERMANENTE, DEPENDENDO DA LINHA) — VALOR TÍPICO CITADO 20 G/M² (+/-2 G/M²) PARA ALGUMAS VERSÕES; UNIDADE DE MEDIÇÃO: M² DE FACHADA INSTALADA; DURABILIDADE MÍNIMA DO REVESTIMENTO: 10 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS.		
002	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FACHADAS E PAINÉIS EM ACM COM LETRAS EM PVC COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMINUM,DE SUSTENTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO COMPLETO, COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 10MM COM PINTURA AUTOMOTIVA; COMPOSIÇÃO: DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL MÍNIMA: 4 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA PVDF (FLUORCARBONO) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E RAIOS UV; COR: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (PADRÃO A SER DEFINIDO); PERFIS METÁLICOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO; DENSIDADE E DESEMPENHO CONFORME NORMA ABNT NBR 15575 E ASTM E84 (REAÇÃO AO FOGO), NR-18 / NR-35 – SEGURANÇA EM OBRAS E TRABALHOS EM ALTURA, NBR 6492 – REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; MATERIAL BASE: PVC EXPANDIDO BRANCO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA; ESPESSURA: 10 MM; CORTE: ELETRÔNICO (ROUTER CNC, LASER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE) COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1 MM; ALTURA DAS LETRAS: CONFORME ARTE E LAYOUT APROVADO; ACABAMENTO DE PINTURA: PINTURA AUTOMOTIVA PU (POLIURETANO) DE ALTA DURABILIDADE, APLICADA EM MÍNIMO DUAS DEMÃOS, COM CAMADA DE VERNIZ PROTETOR AUTOMOTIVO; COR: CONFORME PROJETO OU PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL APROVADO PELA CONTRATANTE; FIXAÇÃO: POR MEIO DE PINOS METÁLICOS GALVANIZADOS, BUCHAS E ADESIVO ESTRUTURAL, DE ACORDO COM O TIPO DE SUPERFÍCIE. DURABILIDADE MÍNIMA DO REVESTIMENTO: 10 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS.	M²	40

003	SERVIÇO PRODUÇÃO DE FACHADAS E PAINÉIS EM ACM COM LETRAS EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO COMPLETO, COM LETRAS EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NEON. COMPOSIÇÃO: DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL MÍNIMA: 4 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA PVDF (FLUORCARBONO) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E RAIOS UV; COR: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (PADRÃO A SER DEFINIDO).; PERFIS METÁLICOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO; DENSIDADE E DESEMPENHO CONFORME NORMA ABNT NBR 15575 E ASTM E84 (REAÇÃO AO FOGO), NR-18 / NR-35 – SEGURANÇA EM OBRAS E TRABALHOS EM ALTURA, NBR 6492 – REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL E OU LEITOSO, POLIMETILMETACRILATO (PMMA) — TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, 100% RECICLÁVEL. ESPESSURA NOMINAL: 2MM ± 10%, COM, COM DENSIDADE DE 1,19 G/CM³, TRANSMISSÃO LUMINOSA DE 92%; DURABILIDADE MÍNIMA DO REVESTIMENTO: 10 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS.	M²	60
004	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FACHADAS E PAINÉIS EM LONA MATERIAL: LONA VINÍLICA FRONTLIGHT BRANCA TIPO GLP 440 G/M², COM TRAMA DE 1000 FIOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO UV (CURA ULTRAVIOLETA), RESOLUÇÃO DE 1440 DPI, APLICAÇÃO DE TINTAS (CMYK), INCLUINDO ACABAMENTO COM REFORÇO, ILHÓS E/OU SOLDA ELETRÔNICA; MATERIAL: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M²; CORES: CONFORME LAYOUT (PADRÃO A SER DEFINIDO); PERFIS METÁLICOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO; IMPRESSÃO: DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI); TINTA: BASE SOLVENTE OU ECO-SOLVENTE, RESISTENTE À AÇÃO SOLAR E INTEMPÉRIES; ACABAMENTO: ILHÓS METÁLICOS A CADA 30 CM E REFORÇO PERIMETRAL COM COSTURA DUPLA; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO.	M²	75
05	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OUTDOOR EM LONA COM ACABAMENTO CBI COM ESTRUTURA METÁLICA MATERIAL: LONA 440G/M², CONFORME ITEM ANTERIOR; IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; ESTRUTURA: METÁLICA EM TUBOS GALVANIZADOS (METALON 20X20 MM), REFORÇADA; ACABAMENTO: BORDAS REFORÇADAS E FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS; DIMENSÕES: CONFORME PROJETO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO.	M²	50

06	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CHAPA METÁLICA ADESIVADA COM ARO DE MADEIRA MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA LISA, ESPESSURA MÍNIMA 0,6 MM; ACABAMENTO: ADESIVO VINÍLICO APLICADO SOBRE A SUPERFÍCIE, PINTURA PVDF (FLUORCARBONO) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E RAIOS UV; ESTRUTURA: MOLDURA EM MADEIRA TRATADA, ACABAMENTO LATERAL E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS; USO: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL.	M²	200
07	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARO DE MADEIRA COM LONA IMPRESSA ESTRUTURA: MADEIRA TRATADA TIPO PINUS OU SIMILAR, ESPESSURA MÍNIMA 2,5 CM; FIXAÇÃO: GRAMPEAMENTO COM REFORÇO E ACABAMENTO EM FITA PVC; LONA: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M²; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES	M²	200
08	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARO DE METALON 20X20 COM LONA IMPRESSA ESTRUTURA: MADEIRA TRATADA TIPO PINUS OU SIMILAR, ESPESSURA MÍNIMA 2,5 CM; FIXAÇÃO: GRAMPEAMENTO COM REFORÇO E ACABAMENTO EM FITA PVC; LONA: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M²; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM USO EXTERNO COBERTO.	M²	250
09	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARO DE METALON 30X20 COM LONA IMPRESSA E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURA: TUBO METALON 30X20 MM GALVANIZADO; LONA: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M² - IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI); ADESIVO: CALANDRADO, ACRÍLICO PERMANENTE DE ALTA ADERÊNCIA, APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE LISA; ACABAMENTO: REFORÇO PERIMETRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E SOLDAGEM UNIFORME	M²	250
10	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PLACA DE POLIESTIRENO 2 MM MATERIAL: CHAPA DE POLIESTIRENO (POLI) BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM; IMPRESSÃO: ADESIVO VINÍLICO APLICADO, DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI); FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE 3M OU BUCHAS METÁLICAS, CONFORME O LOCAL; ACABAMENTO: BORDAS LISAS E CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS.	M²	200

LOTE 2: MATERIAL DE COMUNICAÇÕA VISUAL SEM ESTRUTURA

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTDE
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO CALANDRADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL CALANDRADO BRANCO FOSCO DE 100 MICRA; ADESIVO: PERMANENTE, ALTA ADERÊNCIA; IMPRESSÃO: DIGITAL UV COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 720 DPI; PROTEÇÃO: LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO; DURABILIDADE MÍNIMA: 24 MESES EM INTERNO, 12 MESES EM EXTERNO.	M²	350
02	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT IMPRESSO MATERIAL: VINIL BLACKOUT (BLOQUEIA PASSAGEM DE LUZ); ESPESSURA: MÍNIMO 120 MICRA; IMPRESSÃO: DIGITAL SOLVENTE/ECO-SOLVENTE; USO: FACHADAS DE VIDRO, VITRINES E DIVISÓRIAS; DURABILIDADE MÍNIMA: 24 MESES EM AMBIENTE INTERNO.	M²	350
03	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO PERFURADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL MICROPERFURADO (ONE WAY VISION); FUROS: 40% DA ÁREA PERFURADA (APROX. 1,5 MM); IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO; USO: APLICAÇÃO EM VIDROS, PERMITINDO VISÃO INTERNA; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO.	M²	350
04	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO JATEADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL TRANSLÚCIDO JATEADO (EFEITO FOSCO); ESPESSURA: MÍNIMO 80 MICRA; IMPRESSÃO: DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO; USO: APLICAÇÃO INTERNA EM PORTAS E DIVISÓRIAS DE VIDRO; DURABILIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	M²	200
05	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE CALANDRADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE; ESPESSURA: MÍNIMO 80 MICRA; 06IMPRESSÃO: DIGITAL UV COM TINTA BRANCA DE BASE (QUANDO NECESSÁRIO); USO: FACHADAS E COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO	M²	150
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLOTAGEM VEICULAR PARA PADRONIZAÇÃO DE FROTA, COM APLICAÇÃO DE VINIL BRILHO AUTOMOTIVO 0.10MM, POR M²		150

		M²	
07	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO CBI MATERIAL: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M²; IMPRESSÃO: DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI); TINTA: BASE SOLVENTE OU ECO-SOLVENTE, RESISTENTE À AÇÃO SOLAR E INTEMPÉRIES; ACABAMENTO: ILHÓS METÁLICOS A CADA 30 CM E REFORÇO PERIMETRAL COM COSTURA DUPLA; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO; FINALIDADE: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SINALIZAÇÃO DE EVENTOS.	M²	250
08	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OUTDOOR EM ADESIVO CALANDRADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL CALANDRADO BRANCO FOSCO DE ESPESSURA MÍNIMA 100 MICRA. ADESIVO: ACRÍLICO PERMANENTE DE ALTA ADERÊNCIA; IMPRESSÃO: DIGITAL UV OU SOLVENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA 720 DPI; PROTEÇÃO: LAMINAÇÃO PROTETIVA FOSCA; DURABILIDADE MÍNIMA: 24 MESES EM AMBIENTE INTERNO / 12 MESES EM EXTERNO.	M²	50
09	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO MATERIAL: PAPEL COUCHÉ 115 G/M², PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL; IMPRESSÃO: OFFSET OU DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO; PROTEÇÃO: VERNIZ FOSCO OU BRILHO, CONFORME APLICAÇÃO; DIMENSÕES: CONFORME LAYOUT APROVADO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS COBERTAS.	M²	100

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adequada para execução do objeto é a identificação e contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de **comunicação visual**, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aramari-BA.

Esta contratação enquadra-se como Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.
Essa solução visa suprir, de maneira integrada, todas as demandas institucionais relacionadas à confecção de fachadas em ACM, painéis, lonas impressas, outdoors, placas, adesivos diversos e estruturas, diversas assegurando padronização visual, qualidade técnica e agilidade no atendimento. A empresa contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a produção dos materiais, incluindo equipamentos de impressão de médio e grande formato, plotters, processos de corte eletrônico, serralheria leve, marcenaria para estruturas, além de mão de obra qualificada capaz de executar desde a impressão e acabamento até a instalação dos elementos quando solicitado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.2. O serviço será solicitado pelas Secretarias Municipais, devendo ser realizados de forma parcelada após assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

8.3. Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do serviço realizado e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

8.4. Será recebido provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

8.5. Será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

8.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

8.8. Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

8.9. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

8.11. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

8.12. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

8.13. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 LOCAL DE ENTREGA:

9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, e agenda estipulado pela secretaria solicitante, ode será estipulado dia e horário para entrega.

9.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis emissão da Ordem de Fornecimento/serviço pelo setor responsável.

9.2.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.4 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.5 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

9.2.6 Na precificação dos serviços/materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

9.2.7 O Órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) | produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2.8 Somente será permitido serviços/material de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.3 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS BENS

9.3.1 A garantia dos bens consiste na prestação, pela licitante vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias comerciais dos fabricantes.

9.3.2 O prazo de garantia técnica dos equipamentos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bense segundo informadas contidas em suas especificações.

9.3.3 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante do produto seja superior aos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, prevalecerá o maior prazo.

9.3.4 Constatado qualquer vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações do edital no momento da entrega ou durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou o reparo definitivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação, bem como efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, imediatamente ao recebimento do pedido de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Todos os equipamentos e materiais entregues deverão atender rigorosamente às normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às regulamentações vigentes do INMETRO, ANVISA e ANATEL.

11.8. Responsabilizar-se e manter a regularidade por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sob pena de ter pagamentos bloqueados e, persistindo, rescisão do contrato.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari, através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

14.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Aramari no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura,

de acordo com o calendário de pagamento da Contratante e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

15.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, caput, incisos II, IV, V da Lei 14.133/2021.

15.5. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

15.6. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
c) Do do evento ocorrido (morte): RG e CPF do falecido/a, Declaração/Atestado de morte, certidão de óbito

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 Art. 155, aContratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

16.2.1 - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

16.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte

dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

16.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2.5 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATATE por perdas e danos;

16.2.6 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.2.7 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.2.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.2.9 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

16.3 A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.4 As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas:

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

16.6 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

18.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

18.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

18.3 Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

b) Comprovação da situação econômico-financeira da licitante, acompanhada de declaração subscrita por profissional contábil, devidamente habilitado, atestando o atendimento dos índices econômicos estabelecidos no edital, esperados resultados $\geq 1{,}0$:

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulantes}}$$

18.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

b) Atestados de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado pela entidade que o emitiu;

b.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21

18.5 Apresentar cópias de notas fiscais de fornecimento do objeto para outras entidades e órgãos públicos emitidas dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses retroativos.

]

19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6 e 29 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por lotes e Art. 14 do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

19.2 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos **requisitos de habilitação jurídica exigidos**. A modalidade de pregão eletrônico foi escolhida devido à natureza comum dos bens a serem contratados, conforme classificação estabelecida no inciso XIII do art. 6º da referida lei. O processo será conduzido na plataforma de pregão eletrônico, garantindo a ampla participação dos interessados e a competitividade entre os licitantes.

19.3 O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de forma a assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Serão consideradas para avaliação as propostas que atenderem integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência, conforme as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

19.4 As propostas serão julgadas conforme os critérios de menor preço por lote, com base no atendimento integral às condições estabelecidas no edital. O pregão eletrônico proporcionará igualdade de condições aos concorrentes, assegurando que a proposta mais vantajosa seja selecionada, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

20 DOS VALORES ESTIMADOS

20.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **590.259,50 (Quinhentos e noventa mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),** que foi estimado com base em pesquisa de preço com fornecedorese mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021.

20.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas cotações de mercado obtidas especificamente para o objeto pretendido, não sendo utilizadas outras fontes de pesquisa de preços, em razão da dificuldade de identificação de itens com descrições, características técnicas e especificações equivalentes às constantes deste processo.

20.3 Verificou-se que as particularidades do objeto inviabilizam a comparação com contratações similares ou com preços constantes em bancos públicos, painéis de preços e demais sistemas de pesquisa, uma vez que os itens apresentam especificações próprias que comprometem a confiabilidade da comparação.

20.4 Dessa forma, visando assegurar maior precisão na formação do preço estimado e observando os princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento da contratação, optou-se pela

adoção exclusiva das cotações obtidas junto ao mercado, por representarem a fonte mais adequada e compatível com as características do objeto a ser contratado.

20.5 Orçamento detalhado dos itens:

LOTE 1: MATERIAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM ESTRUTURA (METÁLICA/MADEIRA/PVC)

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FACHADAS E PAINÉIS EM ACM COM ADESIVO COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO COMPLETO, COM LETRAS EM ADESIVO RECORTADO; COMPOSIÇÃO: DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL MÍNIMA: 4 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA PVDF (FLUORCARBONO) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E RAIOS UV; COR: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (PADRÃO A SER DEFINIDO); PERFIS METÁLICOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO; DENSIDADE E DESEMPENHO CONFORME NORMA ABNT NBR 15575 E ASTM E84 (REAÇÃO AO FOGO), NR-18 / NR-35 – SEGURANÇA EM OBRAS E TRABALHOS EM ALTURA, NBR 6492 – REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; TIPO: PELÍCULA DE PVC SUPER CALANDRADO POLIMÉRICO. ESPESSURA DA PELÍCULA FRONTAL: APROX. 100 µM (MICRAS) PARA A MAIORIA DAS CORES. LINER: PAPEL COUCHÉ SILICONIZADO, COM TECNOLOGIA “AIRFLOW 3.0; ADESIVO: ACRÍLICO RE¬POSICIONÁVEL (OU PERMANENTE, DEPENDENDO DA LINHA) — VALOR TÍPICO CITADO 20 G/M² (+/-2 G/M²) PARA ALGUMAS VERSÕES; UNIDADE DE MEDIÇÃO: M² DE FACHADA INSTALADA;			497,67	12.441,75

	DURABILIDADE MÍNIMA DO REVESTIMENTO: 10 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS.	M²	25		
002	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FACHADAS E PAINÉIS EM ACM COM LETRAS EM PVC COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMINUM,DE SUSTENTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO COMPLETO, COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 10MM COM PINTURA AUTOMOTIVA; COMPOSIÇÃO: DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL MÍNIMA: 4 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA PVDF (FLUORCARBONO) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E RAIOS UV; COR: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (PADRÃO A SER DEFINIDO); PERFIS METÁLICOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO; DENSIDADE E DESEMPENHO CONFORME NORMA ABNT NBR 15575 E ASTM E84 (REAÇÃO AO FOGO), NR-18 / NR-35 – SEGURANÇA EM OBRAS E TRABALHOS EM ALTURA, NBR 6492 – REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; MATERIAL BASE: PVC EXPANDIDO BRANCO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA; ESPESSURA: 10 MM; CORTE: ELETRÔNICO (ROUTER CNC, LASER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE) COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1 MM; ALTURA DAS LETRAS: CONFORME ARTE E LAYOUT APROVADO; ACABAMENTO DE PINTURA: PINTURA AUTOMOTIVA PU (POLIURETANO) DE ALTA DURABILIDADE, APLICADA EM MÍNIMO DUAS DEMÃOS, COM CAMADA DE VERNIZ PROTETOR AUTOMOTIVO; COR: CONFORME PROJETO OU PADRÃO DE IDENTIDADE	M²	40	747,67	29.906,80

	VISUAL APROVADO PELA CONTRATANTE; FIXAÇÃO: POR MEIO DE PINOS METÁLICOS GALVANIZADOS, BUCHAS E ADESIVO ESTRUTURAL, DE ACORDO COM O TIPO DE SUPERFÍCIE. DURABILIDADE MÍNIMA DO REVESTIMENTO: 10 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS.				
003	SERVIÇO PRODUÇÃO DE FACHADAS E PAINÉIS EM ACM COM LETRAS EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO COMPLETO, COM LETRAS EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NEON. COMPOSIÇÃO: DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL MÍNIMA: 4 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA PVDF (FLUORCARBONO) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E RAIOS UV; COR: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (PADRÃO A SER DEFINIDO).; PERFIS METÁLICOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO; DENSIDADE E DESEMPENHO CONFORME NORMA ABNT NBR 15575 E ASTM E84 (REAÇÃO AO FOGO), NR-18 / NR-35 – SEGURANÇA EM OBRAS E TRABALHOS EM ALTURA, NBR 6492 – REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL E OU LEITOSO, POLIMETILMETACRILATO (PMMA) — TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, 100% RECICLÁVEL. ESPESSURA NOMINAL: 2MM ± 10%, COM, COM DENSIDADE DE 1,19 G/CM³, TRANSMISSÃO LUMINOSA DE 92%; DURABILIDADE MÍNIMA DO REVESTIMENTO: 10 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS.	M²	60	947,67	56.860,20

004	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FACHADAS E PAINÉIS EM LONA MATERIAL: LONA VINÍLICA FRONTLIGHT BRANCA TIPO GLP 440 G/M², COM TRAMA DE 1000 FIOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO UV (CURA ULTRAVIOLETA), RESOLUÇÃO DE 1440 DPI, APLICAÇÃO DE TINTAS (CMYK), INCLUINDO ACABAMENTO COM REFORÇO, ILHÓS E/OU SOLDA ELETRÔNICA; MATERIAL: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M²; CORES: CONFORME LAYOUT (PADRÃO A SER DEFINIDO); PERFIS METÁLICOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO; IMPRESSÃO: DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI); TINTA: BASE SOLVENTE OU ECO-SOLVENTE, RESISTENTE À AÇÃO SOLAR E INTEMPÉRIES; ACABAMENTO: ILHÓS METÁLICOS A CADA 30 CM E REFORÇO PERIMETRAL COM COSTURA DUPLA; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO.	M²	75	402,67	30.200,25
05	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OUTDOOR EM LONA COM ACABAMENTO CBI COM ESTRUTURA METÁLICA MATERIAL: LONA 440G/M², CONFORME ITEM ANTERIOR; IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; ESTRUTURA: METÁLICA EM TUBOS GALVANIZADOS (METALON 20X20 MM), REFORÇADA; ACABAMENTO: BORDAS REFORÇADAS E FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS; DIMENSÕES: CONFORME PROJETO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE			142,67	7.133,50

	EXTERNO.	M²	50		
06	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CHAPA METÁLICA ADESIVADA COM ARO DE MADEIRA MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA LISA, ESPESSURA MÍNIMA 0,6 MM; ACABAMENTO: ADESIVO VINÍLICO APLICADO SOBRE A SUPERFÍCIE, PINTURA PVDF (FLUORCARBONO) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E RAIOS UV; ESTRUTURA: MOLDURA EM MADEIRA TRATADA, ACABAMENTO LATERAL E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS; USO: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL.	M²	200	141,00	28.200,00
07	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARO DE MADEIRA COM LONA IMPRESSA ESTRUTURA: MADEIRA TRATADA TIPO PINUS OU SIMILAR, ESPESSURA MÍNIMA 2,5 CM; FIXAÇÃO: GRAMPEAMENTO COM REFORÇO E ACABAMENTO EM FITA PVC; LONA: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M²; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES	M²	200	231,00	46.200,00
08	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARO DE METALON 20X20 COM LONA IMPRESSA ESTRUTURA: MADEIRA TRATADA TIPO PINUS OU SIMILAR, ESPESSURA MÍNIMA 2,5 CM; FIXAÇÃO: GRAMPEAMENTO COM REFORÇO E ACABAMENTO EM FITA PVC; LONA: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M²; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM USO EXTERNO COBERTO.	M²	250	281,00	70.250,00

09	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARO DE METALON 30X20 COM LONA IMPRESSA E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURA: TUBO METALON 30X20 MM GALVANIZADO; LONA: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M² - IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI); ADESIVO: CALANDRADO, ACRÍLICO PERMANENTE DE ALTA ADERÊNCIA, APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE LISA; ACABAMENTO: REFORÇO PERIMETRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E SOLDAGEM UNIFORME	M²	250	281,00	70.250,00
10	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PLACA DE POLIESTIRENO 2 MM MATERIAL: CHAPA DE POLIESTIRENO (POLI) BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM; IMPRESSÃO: ADESIVO VINÍLICO APLICADO, DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI); FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE 3M OU BUCHAS METÁLICAS, CONFORME O LOCAL; ACABAMENTO: BORDAS LISAS E CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS.	M²	200	241,00	48.200,00

LOTE 2: MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL SEM ESTRUTURA

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO CALANDRADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL CALANDRADO BRANCO FOSCO DE 100 MICRA; ADESIVO: PERMANENTE, ALTA ADERÊNCIA; IMPRESSÃO:		350	121,00	42.350,00

	DIGITAL UV COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 720 DPI; PROTEÇÃO: LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO; DURABILIDADE MÍNIMA: 24 MESES EM INTERNO, 12 MESES EM EXTERNO.	M²			
02	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT IMPRESSO MATERIAL: VINIL BLACKOUT (BLOQUEIA PASSAGEM DE LUZ); ESPESSURA: MÍNIMO 120 MICRA; IMPRESSÃO: DIGITAL SOLVENTE/ECO-SOLVENTE; USO: FACHADAS DE VIDRO, VITRINES E DIVISÓRIAS; DURABILIDADE MÍNIMA: 24 MESES EM AMBIENTE INTERNO.	M²	350	91,00	31.850,00
03	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO PERFURADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL MICROPERFURADO (ONE WAY VISION); FUROS: 40% DA ÁREA PERFURADA (APROX. 1,5 MM); IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO; USO: APLICAÇÃO EM VIDROS, PERMITINDO VISÃO INTERNA; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO.	M²	350	58,67	20.534,50
04	SERVIÇO DE		200	58,33	11.666,00

	PRODUÇÃO DE ADESIVO JATEADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL TRANSLÚCIDO JATEADO (EFEITO FOSCO); ESPESSURA: MÍNIMO 80 MICRA; IMPRESSÃO: DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO; USO: APLICAÇÃO INTERNA EM PORTAS E DIVISÓRIAS DE VIDRO; DURABILIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	M²			
05	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE CALANDRADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE; ESPESSURA: MÍNIMO 80 MICRA; 06IMPRESSÃO: DIGITAL UV COM TINTA BRANCA DE BASE (QUANDO NECESSÁRIO); USO: FACHADAS E COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO	M²	150	58,33	8.749,50
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLOTAGEM VEICULAR PARA PADRONIZAÇÃO DE FROTA, COM APLICAÇÃO DE VINIL BRILHO AUTOMOTIVO 0.10MM, POR M²	M²	150	218,33	32.749,50
07	SERVIÇO DE			142,67	35.667,50

	PRODUÇÃO DE LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO CBI MATERIAL: LONA VINÍLICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M²; IMPRESSÃO: DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI); TINTA: BASE SOLVENTE OU ECO-SOLVENTE, RESISTENTE À AÇÃO SOLAR E INTEMPÉRIES; ACABAMENTO: ILHÓS METÁLICOS A CADA 30 CM E REFORÇO PERIMETRAL COM COSTURA DUPLA; DURABILIDADE MÍNIMA: 12 MESES EM AMBIENTE EXTERNO; FINALIDADE: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SINALIZAÇÃO DE EVENTOS.	M²	250		
08	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OUTDOOR EM ADESIVO CALANDRADO IMPRESSO MATERIAL: VINIL CALANDRADO BRANCO FOSCO DE ESPESSURA MÍNIMA 100 MICRA. ADESIVO: ACRÍLICO PERMANENTE DE ALTA ADERÊNCIA; IMPRESSÃO: DIGITAL UV OU SOLVENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA 720 DPI; PROTEÇÃO: LAMINAÇÃO			101,00	5.050,00

	PROTETIVA FOSCA; DURABILIDADE MÍNIMA: 24 MESES EM AMBIENTE INTERNO / 12 MESES EM EXTERNO.	M²	50		
09	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO MATERIAL: PAPEL COUCHÉ 115 G/M², PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL; IMPRESSÃO: OFFSET OU DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO; PROTEÇÃO: VERNIZ FOSCO OU BRILHO, CONFORME APLICAÇÃO; DIMENSÕES: CONFORME LAYOUT APROVADO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS COBERTAS.	M²	100	20,00	2.000,00

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos financeiros consignados no Plano Anual Orçamentário da secretaria abaixo:

	SEAD	**SME**	**SMS**	**SEDES**
Órgão/Unidade	17/1701	05/0501	04/0401	06/0602
Atividade/Ação	2003	2003	2003	2071
Elemento de Despesa	33903900	33903900	33903900	33903900
Fonte	1 5000000	15001001;	15001002	16600000;

22 ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos e ações mitigadoras estão detalhados no **Documento do Mapa de Riscos** (anexo).

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Aramari/BA, 5 de Agosto de 2026

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário de Administração Geral
Matr.: 7133

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/LOTE

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**QUANT. VEÍC/MÁQ**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL GLOBAL						

A empresa _____, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, _____de _____de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI,** inscrita no CNPJ nº 13.646.740/0001-41, situada na Rua da Federação, s/n, Centro – Aramari – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Antonio Luiz Cardoso Dantas, brasileiro, portador do RG nº 255136480 - SSP/BA, CPF nº. 315.749.715-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Pessoa doravante designada CONTRATADA, situado na XXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX–XX, neste ato representada por Sr° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela XXX XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17.051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de PREGÃO Nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.89 ATÉ 95, DA LEI FEDERAL 14.133/21**.** VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO;

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTA DO CONTRATADO
- EVENTUAIS ANEXOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DADOS DA EMPRESA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI-BA. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. De acordo com informações apresentadas pela contratada, a comunicação será feita através do endereço eletrônico xxxx@xxxxx e contato telefônico (xxx) xxxxxxxx.

1.3. A contratada se compromete a manter os dados para comunicação atualizados, ficando de sua inteira responsabilidade as informações fornecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor dos serviços contratado é de **R$... (por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto,conforme o quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. VEÍC/MÁQ	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Órgão/Unidade:	
Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Sub Elemento:	
Fonte:	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início da data da assinatura e **encerramento em __/__/__.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do Contrato, a empresa Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no rt. 96, §1º, I, II, III e/ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A garantia prestada pela Contratada deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram

realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

5.5. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

5.6. A garantia será atualizada nas mesmas condições do Contrato.

5.7. O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.8.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

5.8.2. Prejuízos diretos causados ao Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.8.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

5.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

5.8.5. Pagamento de Rescisões Trabalhistas.

5.8.6. Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

5.8.7. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

5.9.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da Bahia independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Do Reajuste dos Preços:

a) No que se refere aos equipamentos, veículos e máquinas, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2. Da Repactuação dos Preços:

a) No que se refere a mão de obra, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

b) A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

b.1) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

b.2) da data da última repactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comAtender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
10.9. A Administração terá o prazo deum mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
11.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
11.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Anexo as seguintes sanções:
11.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.3. nsatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;
11.2.4. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.5. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).
11.2.5.1. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.4. Da Execução da Garantia Contratual

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

11.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

11.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

11.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando- se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.2.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. apuração de indenizações e multas;

12.2.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Alagoinhas- Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Aramari - Bahia, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.051/2026/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),(CNPJ Nº), sediada no (a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.051/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às **__:__** horas do dia **__/__/2026**, que a empresa (nome completo) - CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, _____de _____de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.051/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () **Não ()**

Cidade, _____de _____de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.051/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, _____de _____de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.051/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de_____exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, _____de _____de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.051/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, _____de _____de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)